

PORTARIA Nº 25/2019 - CIGIRS, 14 DE AGOSTO DE 2019.

21/08/2019

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 001/2019 de 09 de JANEIRO de 2019.**

DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO

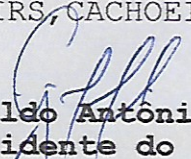
R E S O L V E:

a.- Conceder 01(uma) diária para cobrir despesas de viagem, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme Decreto Nº 001/2019, art.1º, I (em anexo), ao empregado público Fabrício Rômulo Teixeira, Lotado no Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de TURVÂNIA, para PROTOCOLAR NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME NOTIFICAÇÃO EM ANEXO.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 14 DE AGOSTO/2019.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

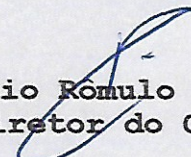
RECIBO

BRUTO R\$75,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Turvânia.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 14 de agosto de 2019.


Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

09/01/2019

DECRETO Nº 001/2019 - CIGIRS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO
CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados a título de diárias, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

C.H.T.





Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

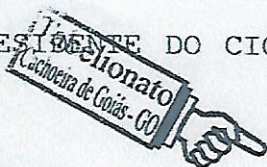
Art. 2º. - Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Art. 4º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2019.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS



TABELIONATO DE NOTAS - CACHOEIRA DE GOIÁS/GO
CNPJ. 02.888.170/0001-80. Tel. (64) 3676-1392

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Selo Eletrônico: 06941710050957094600876
Reconheço por semelhança a assinatura de
GERALDO ANTONIO NETO, posto que análoga à
constante de nosso arquivo, do que dou fé.
Cachoeira de Goiás - GO, 14 de janeiro de 2019.



Sânia Alves de Lima - Oficiala Respondente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOIÁS (CIGIRS), autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.808.466/0001-25, sediado no município de São Luís de Montes Belos – Goiás, na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, CEP: 76.100-000, representado por seu **Presidente Geraldo Antônio Neto**, brasileiro, portador do RG nº 27989 PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 628.799.521-15, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás – Goiás, por meio de sua Assessoria Jurídica devidamente contratada;

NOTIFICADO: MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.321.883/0001-67, com sede administrativa na Avenida Ulisses Guimarães, nº 458, Centro, CEP: 76.110-000, representado por seu **Prefeito Fausto Mariano Gonçalves**, brasileiro, portador do RG nº 3676825 SESP/GO e inscrito no CPF sob o nº 900.118.991-15, residente e domiciliado na cidade de Turvânia – Goiás.

O notificante, vem, por meio desta, informar que constam débitos em nome do Município de Turvânia – Goiás, representado por seu Prefeito Fausto Mariano Gonçalves

O notificante, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos, 55, 56 e 58 do Estatuto do CIGIRS, vem, por meio desta, informar o Município de Turvânia – Goiás, por meio de seu Prefeito Fausto Mariano Gonçalves, da instauração do procedimento de suspensão e exclusão do ente consorciado, amparado pelos artigos 55, 56 e 58 do Estatuto do CIGIRS, os quais dispõe sobre as normas para o procedimento de exclusão.

Insta salientar que o notificado é um dos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás (CIGIRS), o qual tem por finalidade a implementação de melhorias sanitárias, bem como a instauração de aterro sanitários com o intuito de gerenciar os resíduos oriundos dos municípios que compõem o quadro do CIGIRS

Cumpre destacar, que a cobrança em questão teve origem no atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras do notificado junto ao CIGIRS, sendo que **tal inadimplência resultou em um débito de R\$ 44.044,11 (quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e onze centavos).**

Conforme ATA DE ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE, GOIÁS, REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DO ANO DE 2019 (ata em anexo, Doc. 1) foi **apresentada e aprovada por unanimidade a planilha orçamentária, bem como a sua proposta de rateio**, sendo que o pagamento seria realizado em 4 (quatro) parcelas, a começar no dia 22 de abril de 2019, e as demais nos meses subsequentes.

E ainda conforme CONTRATO DE RATEIO (doc. 2) celebrado entre o CIGIRS e o Município de Turvânia, ficou acordado que o pagamento seria realizado nos termos da Ata de Assembleia realizada no dia 19 de março de 2019.

Ocorre que já se findou o prazo para realização do pagamento cabível ao município de Turvânia, e o mesmo se mantém inerte, não realizando o pagamento de nenhuma parcela.

Nos termos da ATA DE ASSEMBLÉIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE, GOIÁS, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DO ANO DE 2019, ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), e ainda tendo em vista a ausência do Consorciado na Reunião mesmo o ente consorciado previamente convocado, **ficou decidido por unanimidade que o município de Turvânia providencie o pagamento em atraso no valor de R\$ 44.044,11 (quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e onze centavos) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de exclusão do Consórcio**, nos termos dos artigos 55, 56 inciso IV e 58 do Estatuto do CIGIRS.

Conforme depreende-se da norma, nos termos do artigo 56, inciso II do estatuto do CIGIRS, considera-se justa causa para efeitos de suspensão e posterior exclusão do CIGIRS o descumprimento das obrigações financeiras com o CIGIRS, *in verbis*:

Art. 56 Considera-se justa causa, para fins de que trata o art. 55 deste Estatuto, dentre outras o seguinte:

II- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o CIGIRS (Negritei)

Com o intuito de solucionar o conflito de forma pacífica, solicita-se o depósito no valor de R\$ R\$ 44.044,11 (quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e onze centavos) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação, na Conta nº 06000311-4, Agência 1943, Caixa Econômica Federal, titularidade de Consórcio Intermunicipal CIGIRS – CNPJ nº 20.808.466/0001-25, enviando, por gentileza, o comprovante da transação para a sede do CIGIRS, situada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, São Luís de Montes Belos, Goiás, CEP: 76.100-000.

O não atendimento à presente notificação ensejará na instauração do procedimento de exclusão de ente consorciado, nos termos dos artigos 58 e seguintes do Estatuto do CIGIRS.

Caso o referido débito já tenha sido quitado, favor desconsiderar esta notificação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

São Luís de Montes Belos – GO, 13 de agosto de 2019.

Atenciosamente,



ASSESSORIA JURÍDICA DO CIGIRS

JOÃO MÁRCIO PEREIRA

OAB/GO 27.771

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Turvânia-GO



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdição e Tutelas

CNPJ: 02.888.113/0001-09 - RNS: 028258 - Fone: (64) 3682-1864
Rua Pedro Ludovico Teixeira, Qd. 06, Lt. 12, Sala 03, Setor Central, Turvânia/GO
Oficiala Rachel Mariano Nascimento Salvino

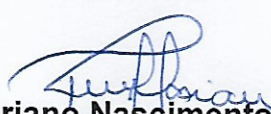
Turvânia - GO, 19/08/2019

A
MUNICÍPIO DE TURVÂNIA (EM MÃOS PRÓPRIAS)

Pelo presente, levo ao conhecimento de V. (s) Sa. (s), que **A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, em anexo foi Protocolada sob o nº 1650 e registrada neste Cartório no Livro B - 13, sob o nº. 1366 em data de 19/08/2019.

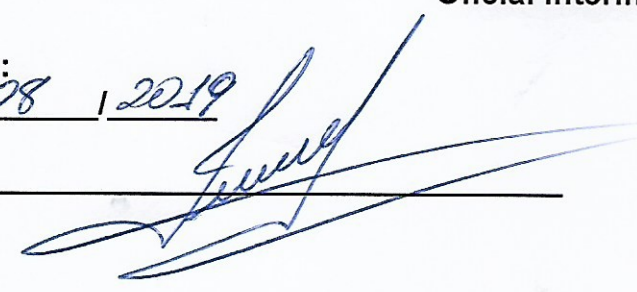
Solicitamos de V^a.(s). S^a. (s) especial atenção aos reclames da mesma entabulando entendimento com o seu subscritor, no endereço indicado na referida carta.

Atenciosamente,


Rachel Mariano Nascimento Salvino
Oficial Interina

Ciente em:

20 / 08 / 2019





Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas

CNPJ: 02.888.113/0001-09 RNS: 0282258 - FONE: (64) 3682-1864

Rua Pedro Ludovico Teixeira, Qd. 06, Lt. 12, Sala 03, Setor Central, Turvânia/GO

Oficial Rachel Mariano Nascimento Salvino

DATA: 19/08/2019

Protocolo: 1650

Registro: 1366

Remetente: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS

Destinatário: MUNICÍPIO DE TURVÂNIA

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Certifico que em 20/08/2019, as 13:00 horas, no imóvel localizado na Av. Ulisses Guimarães, n. 458, centro, Turvânia-GO, foi encontrado o(a) Sr(a) FAUSTO MARIANO GONÇALVES, representante do MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, que após tomar conhecimento do conteúdo da presente notificação, exarou sua assinatura, conforme relatório do agente.

Certifico finalmente, que nos termos do parágrafo 1º do artigo 160, da lei 6.015/73, o teor deste certificado faz parte integrante do registro acima identificado.

É o que cabe certificar a vista do que foi registrado, dou fé.

Turvânia – GO, 21 de agosto de 2019

Rachel Mariano Nascimento Salvino
Oficial Interina

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	900463	7	75,00
Pague por este			0	06000311-4	4	AAA	900463	7	
cheque a quantia de			Setenta e cinco reais						

e centavos acima

cu à sua ordem

CAIXA

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECCÃO: 06/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

900463 DTB 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900463

[illegible]